



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

**Publicação**

A Lei Nº 2.245 de 2020  
04/12/2020 foi publicado nesta  
data. Em 04/12/2022

Assinatura do Responsável

**LEI Nº 2.245/2020**

De 07 de dezembro de 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
544.700,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 544.700,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 33	R\$	3.000,00
3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 13	R\$	13.000,00
3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 21	R\$	19.645,00
3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 27	R\$	17.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28	R\$	1.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22	R\$	2.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14	R\$	4.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34	R\$	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>63.145,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 49	R\$	52.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50	R\$	17.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>70.100,00</b>

**SECRETARIA DA FAZENDA**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 57	R\$	52.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 58	R\$	12.800,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>65.300,00</b>

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

*Despesas Correntes*

3.1.90.01.00 APOSENTADORIA DO RPPS, RES., REM. E REF. 70	R\$	3.000,00
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E MILITAR 71	R\$	5.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.300,00</b>
-----------------	------------	-----------------

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 85	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 86	R\$	5.200,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>20.200,00</b>

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 229	R\$	5.000,00
3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 241	R\$	1.655,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250	R\$	3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 242	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 230	R\$	8.300,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>18.955,00</b>

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 113	R\$	39.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 114	R\$	10.800,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>50.400,00</b>

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 129	R\$	123.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130	R\$	31.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>154.000,00</b>

**SERVIÇOS URBANOS**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 153	R\$	8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 154	R\$	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.000,00</b>

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 179	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 180	R\$	7.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>32.600,00</b>

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 222	R\$	38.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 223	R\$	10.400,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>48.700,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>544.700,00</b>
--------------	------------	-------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior a ser verificada no presente exercício financeiro, na fonte de recurso 001 (Recursos Próprios).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,**

em 07 dezembro de 2020.

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**



**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração